



A MUDANÇA SE FAZ COM FÉ  
**LEI Nº 419/2016.**

**EMENTA:** Reajusta salários dos Servidores da Câmara Municipal de Iati/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 8% (oito por cento), o valor dos vencimentos dos Servidores Efetivos nos seguintes cargos: Auxiliar de Contabilidade, Secretária, Motorista e Auxiliar de Escritório constantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Iati/PE., conforme **Lei nº 382/2013** de 18 de novembro de 2013.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão lançadas à contas das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os Art. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensados por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os aumentos de remuneração autorizados, nos termos da Lei 412 de 10 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 408 no Art. 93 de 09 de setembro de 2015, para o exercício de 2016, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de março de 2016.

Jorge de Melo Elias  
- Prefeito -

Recoluido  
10/03/16  
[Assinatura]